



ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Ao Superintendente Estadual de Compras e Licitações da SUPEL

DESPACHO

O(A) Pregoeiro(a) / Presidente(a), no uso de suas atribuições, conforme determinação na Orientação Técnica nº 05/GAB/SUPEL de 15 de dezembro de 2011, informa:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
1.1. Nº Processo	0037188338202019
1.2. Nº Procedimento	PE 00602/2023
1.3. Orgão	SESDEC - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
1.4. Objeto	Registro de preços para aquisição de infraestrutura do sistema de radiocomunicação digital operando na faixa de frequência de 148 à 174 MHZ (VHF) para todo estado de Rondônia, no âmbito da da Secretária de Estado Defesa e Cidadania - SESDEC de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote.
1.5. Sistema de Compras	ComprasNet
1.6. Situação Final Processo	Êxito
1.7. Situação Final Certame	Aberto

2. IMPUGNAÇÕES	
2.1. QTD	2.1. PROVIDÊNCIAS TOMADAS E DECIDIDAS
1	<p>PEDIDO: Revise os de critérios de participação do certame apontados nesta impugnação, com a correção necessária do Edital do Pregão Eletrônico 602/2023, a fim de que sejam afastadas as exigências constantes dos itens 2.11.5, 1.3.20, 1.10.3, 1.24.6., 1.24.7,2.6.5, 2.13.3, 2.13.5, 2.13.6., 4.14.21 e 4.14.22 do Anexo II – Especificações Técnicas de Equipamento do Edital, adequando os requisitos técnicos aos limites definidos no Projeto APCO-25 Fase 1 e APCO-25 Fase 2 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials), afastando qualquer tipo de restrição indevida da competitividade do certame. CONCLUSÃO: Concluímos que, não há direcionamentos ou favorecimentos, devidamente reconhecido pela SUPEL através da RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PARA EMPRESA IMPUGNANTE TAIT (0044269724), que múltiplos são os possíveis fornecedores (fabricantes ou revendas) de equipamentos da tecnologia do padrão APCO25, que devem ofertar os produtos e serviços com características mínimas exigidas em Termo de Referência para as operações da Segurança Pública. Portanto a Administração tem a discricionariedade para adquirir o objeto e conhece a oportunidade e a conveniência para adquirir o equipamentos em tela a fim de alcançar seus objetivos, que é a efetividade do serviço público e do interesse coletivo, destarte não há em que se dizer que houve direcionamento ou restrição a participação. PEDIDO: A suspensão imediata do Pregão Eletrônico n.º 602/2023/SUPEL para que sejam sanadas as irregularidades; 2. A exclusão dos textos debatidos dos subitens 1.10.3, 1.3.20, 2.6.5, 2.11.5, 2.13.3, 2.13.5, 4.14,21 e 4.14.22, todas do Anexo II, diante da evidência de direcionamento do certame e reserva de mercado; 3. O deferimento ipis literus dos argumentos narrados nesta petição impugnatória. CONCLUSÃO: Concluímos que não há direcionamentos ou favorecimentos, que múltiplos são os possíveis fornecedores (fabricantes ou revendas) de equipamentos da tecnologia do padrão APCO25, que devem ofertar os produtos e serviços com características mínimas exigidas em Termo de Referência para as operações da Segurança Pública. Portanto a Administração tendo discricionariedade para adquirir o objeto e conhece a oportunidade e a conveniência para adquirir o equipamento a fim de alcançar seus objetivos, que é a efetividade do serviço público e do interesse coletivo, não há em que se dizer que houve direcionamento ou restrição a participação. PEDIDO: Revise os de critérios de participação do certame apontados nesta impugnação, com a correção necessária do Edital do Pregão Eletrônico 602/2023, a fim de que sejam afastadas as exigências constantes dos itens 2.11.5, 1.3.20, 1.10.3, 1.24.6, 1.24.7,2.6.5, 2.13.3, 2.13.5, 4.14.21 e 4.14.22 do Anexo II – Especificações Técnicas de Equipamento do Edital, afastando a restrição indevida da competitividade do certame. CONCLUSÃO: Concluímos que, não há direcionamentos ou favorecimentos, devidamente reconhecido pela SUPEL através da RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PARA EMPRESA IMPUGNANTE TAIT (0044269724), que múltiplos são os possíveis fornecedores (fabricantes ou revendas) de equipamentos da tecnologia do padrão APCO25, que devem ofertar os produtos e serviços com características mínimas exigidas em Termo de Referência para as operações da Segurança Pública. Portanto a Administração tem a discricionariedade para adquirir o objeto e conhece a oportunidade e a conveniência para adquirir o equipamentos em tela a fim de alcançar seus objetivos, que é a efetividade do serviço público e do interesse coletivo, destarte não há em que se dizer que houve direcionamento ou restrição a participação.</p>

3. EMPRESAS QUE APRESENTARAM PROPOSTAS			
3.1. QTD	3.2. CNPJ	3.3. EPP/ME	3.4. RO
1	12.988.511/0001-42	SIM	NÃO
2	71.923.304/0001-79	NÃO	NÃO
3	10.652.730/0001-20	NÃO	NÃO

4. EMPRESAS COM PROPOSTAS RECUSADAS	
Nenhuma Empresa	

5. EMPRESAS HABILITADAS			
5.1. QTD	5.2. CNPJ	5.3. EPP/ME	5.4. RO
1	12.988.511/0001-42	SIM	NÃO
2	71.923.304/0001-79	NÃO	NÃO
3	10.652.730/0001-20	NÃO	NÃO

6. EMPRESAS QUE DESCUMPRIRAM O ART. 7 DA LEI 10.520/2002	
Nenhuma Empresa	

7. PROPOSTAS VENCEDORAS								
7.1. QTD	7.2. ITEM	7.3. CNPJ	7.4. EPP/ME	7.5. RO	7.6. VAL. ESTIMADO	7.7. VAL. OBTIDO	7.8. DESCONTO FINAL	7.5. ITEM DE COTA
1	1	10.652.730/0001-20	NÃO	NÃO	19332290,0000	18799999,0500	2,75%	NÃO
2	2	10.652.730/0001-20	NÃO	NÃO	18996778,0000	18300000,0000	3,67%	NÃO
3	3	12.988.511/0001-42	SIM	NÃO	2697600,0000	2500000,0000	7,33%	NÃO
VALORES TOTAIS					41026668,0000	39599999,0500		

8. ITENS FRACASSADOS		
8.1. QTD	8.2. ITEM	8.3. ESPECIFICAÇÃO

9. ITENS DESERTOS

9.1. QTD	9.2. ITEM	9.3. ESPECIFICAÇÃO
----------	-----------	--------------------

10. INTENÇÕES DE RECURSOS

Nenhuma Intenção de Recurso

11. TEMPO TOTAL DO CERTAME NA SUPEL

11.1. QTD	11.2. DT. INÍCIO	11.3. ATIVIDADE REALIZADA	11.4. DT. TÉRMINO	11.5. QTD DIAS
1	28/11/2022	1 Elaboração de Edital	30/11/2022	2
2	04/04/2023	4 Ajuste no Quadro Comparativo, conforme atualização de especificações.	11/04/2023	5
3	24/10/2023	7 Realizado o ajuste no Edital com cadastramento e Aviso de licitação	31/10/2023	5
4	13/12/2023	9 Abertura de Sessão, fase de lance, negociação, anexo de proposta, análise de Documentos de habilitação e Adjudicação etc..	16/01/2024	24
5	16/01/2024	10 Relatório Final	18/01/2024	2
TEMPO TOTAL				38

12. TEMPO DECORRIDO DO CERTAME EM UNIDADE EXTERNA

12.1. QTD	12.2. DT. INÍCIO	12.3. ATIVIDADE REALIZADA	12.4. ORGÃO	12.5. DT. TÉRMINO	12.6. QTD DIAS
1	30/11/2022	2- Parecer nº 898/2022/PGE-PA	PGE	09/01/2023	28
2	09/01/2023	3 Ajuste de Termo de Referência Conforme Parecer.	SESDEC	04/04/2023	61
3	11/04/2023	5 Solicitação de Cotação de empresa pela SESDEC.	SESDEC	12/05/2023	23
4	12/05/2023	6 Adendo modificado no Termo e na Sams conforme Quadro comparativo novo.	SESDEC	24/10/2023	117
5	31/10/2023	8 Pedido de Esclarecimento e Impugnação, Aviso de Suspensão, Adendo modificador, e Termo de Resposta, publicação de Termo de Resposta.	SESDEC	13/12/2023	31
TEMPO TOTAL					260

Observações:

Desta forma, concluídos os trâmites desta Equipe e/ou CPL, submetemos os autos à apreciação superior.

Porto Velho-RO, 18/01/2024 10:26:57

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeiro Oficial
Matrícula 300109123

ANIKELLE LIMA RODRIGUES

Membro Comissao
Matrícula

MAIZA BRAGA BARBETO

Equipe Apoio
Matrícula 300134844